

Ref.: **INATIVAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 010 - 2023/2026

O Presidente do Santa Mônica Clube de Campo - SMCC, no uso das atribuições e em cumprimento de decisão do Conselho Diretor conferidas no Artigo 87, inciso XXII e,

- Considerando a necessidade de controle efetivo da inadimplência de TMD;
- Considerando a necessidade de apresentação de números financeiros reais diante de Instituições Financeiras em nível de créditos e score.

RESOLVE:

Art. 1º Inativar o Título Patrimonial inadimplente por doze meses.

§1º Notificar o associado inadimplente do procedimento.

§2º Encaminhar para o Conselho Diretor aprovar a inativação do Título Patrimonial.

Art. 2º A reativação do título inativo ocorrerá através de um processo de reentrada com pagamento de taxa vigente à época.

§1º Para a reentrada é necessário uma nova proposta de adesão com apresentação de documentação pessoal e certidões atualizadas.

§2º A proposta de adesão seguirá os trâmites junto a Comissão de Admissão.

Art 3º O Título Patrimonial em condição de inativo não pode ser vendido ou doado salvo a quitação das doze taxas de manutenção.

Art. 4º O Título Patrimonial em condição de inativo pode ser cancelado a pedido pelo associado.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Colombo, 27 de maio de 2024.

Paulo Manoel Barbosa
Presidente